



Lei nº 688/2020, de 14 agosto de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINASNCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.082441822.2066	3.3.90.32.00000	81	R\$ 112.500,00	81
TOTAL			R\$ 112.500,00	

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 112.500,00(cento e doze mil e quinhentos reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com o art.43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 na fonte do FEAS.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 14 de agosto de 2020.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra